

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TRAJES PARA AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ.

A composição dos itens segue conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Terno slim masculino completo (blazer e calça), na cor preta lisa, sendo o paletó com 2 (duas) fendas traseiras, dois botões na abertura frontal, 2 (dois) bolsos externos inferiores com portinholas, 1 (um) bolso externo superior de peito no lado esquerdo, parte interna com 2 (dois) bolsos grandes superiores e 1 (um) bolso cigarro inferior do lado esquerdo, mangas forradas e com 3 (três) botões, confeccionados em tecido fosco 100% poliéster. Calça slim com ajuste em metal na lateral do cóis, no mesmo tecido do blazer, com bolsos dianteiros tipo faca, braguilha com zíper e botão, 2 (dois) bolsos embutidos na traseira fechados por caseado e botão.	UND	26	969,00	25.194,00
2	Ternos femininos completos (blazer e calça), na cor preta lisa, sendo o blazer e calça em alfaiataria.	UND	6	799,00	4.794,00
3	Camisas sociais masculinas na cor branca, poliéster.	UND	52	229,00	11.908,00
4	Blusas sociais femininas, na cor branco, poliéster.	UND	12	229,00	2.748,00
5	Gravata slim, na cor cinza chumbo, textura trabalhada, 6 cm de largura x 150 cm de comprimento.	UND	35	129,00	4.515,00
6	Gravata slim, na cor cinza rosê, textura trabalhada, 6 cm de largura x 150 cm de comprimento.	UND	35	129,00	4.515,00
7	Gravata slim, na cor azul puro, textura trabalhada, 6 cm de largura x 150 cm de comprimento.	UND	35	129,00	4.515,00
8	Blusa em viscose ou <i>crepet</i> , na cor vinho 2 (duas) peças tamanho M e 2 (duas) peças tamanho P.	UND	4	229,00	916,00
9	Calça de alfaiataria ou gabardine. cor preta, 2 (duas) peças tamanho G e 2 (duas) peças tamanho M.	UND	4	379,00	1.516,00
10	Calça social feminina, na cor preta, tamanho M.	UND	1	379,00	379,00
11	Calça social masculina, na cor preta, tamanho M.	UND	1	379,00	379,00
12	Camisa social feminina, na cor preta, sem bolso, manga longa, sem decote, botão na cor preta, em tecido crepe, tamanho M.	UND	1	229,00	229,00
13	Camisa social masculina, na cor preta, sem bolso, manga longa, em tecido de algodão ou poliéster, tamanho M.	UND	1	229,00	229,00
14	Camisa feminina, cor preta, manga curta, botão na cor preta, sem bolso, em tecido de algodão ou poliéster, tamanho M.	UND	1	229,00	229,00
15	Camisa masculina, cor preta, manga curta, botão na cor preta, sem bolso, em tecido de algodão ou poliéster, tamanho M.	UND	1	229,00	229,00
TOTAL					62.295,00

O contrato terá o prazo de vigência necessário para a execução dos serviços nele descritos, qual seja, o período compreendido entre 20 de outubro de 2025 a 05 de janeiro de 2026. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Marabá, em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como de acordo com as demandas e solicitações do Departamento de Cerimonial da Casa Legislativa.



2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Marabá tem como responsabilidade não apenas a condução das atividades legislativas, mas também a promoção da imagem institucional, garantindo a adequada representação em eventos oficiais, solenidades, sessões solenes e atividades de comunicação com a sociedade.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada no fornecimento de trajes destinados aos servidores dos Departamentos de Cerimonial e Comunicação justifica-se pela necessidade de padronização visual, profissionalismo e fortalecimento da identidade institucional, conforme especificações abaixo:

- Departamento de Cerimonial: exige apresentação compatível com a formalidade de eventos, recepções e solenidades, reforçando a imagem de respeito, tradição e organização da Casa Legislativa.
- Departamento de Comunicação: demanda trajes adequados para transmissões, coberturas e contato direto com a população e autoridades, de modo a transmitir credibilidade, alinhamento estético e uniformidade.

A padronização dos trajes contribui para a valorização dos servidores, promove unidade na apresentação institucional e garante que a Câmara Municipal seja percebida como um órgão moderno, organizado e atento às boas práticas de comunicação e protocolo. Portanto, a contratação é necessária para assegurar o fornecimento de trajes com qualidade, conforto, durabilidade e adequação às normas de apresentação, de modo a preservar a boa imagem da Câmara Municipal de Marabá, respeitando ainda critérios de economia e eficiência administrativa.

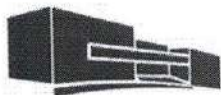
Além disso, a contratação de empresa especializada em fornecimento de trajes se mostra necessária em razão de que:

- A Câmara Municipal não dispõe de estrutura própria para confecção e fornecimento de uniformes padronizados;
- A atividade demanda mão de obra qualificada, materiais específicos e padrões de qualidade que somente uma empresa especializada pode garantir;
- A execução do fornecimento por empresa contratada assegura uniformidade, durabilidade e economia de recursos, evitando aquisições esporádicas e não padronizadas.

Por fim, registra-se que a presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Marabá, conforme previsto no Plano Anual de Contratações (PCA), garantindo aderência aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

A Lei nº 14.133/2021 traz a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação, situação em que, muito embora seja possível a realização de processo licitatório ante a viabilidade de competição, a Administração Pública fica autorizada a dispensá-lo em determinadas circunstâncias.



De modo particular, destaca-se a previsão legal de dispensa em razão do baixo valor, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Vale ressaltar que o Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024, atualizou o valor previsto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo este, portanto, o valor atualmente de referência que possibilita à Administração Pública realizar dispensas de licitação em razão do baixo valor.

Destaca-se ainda que nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, nas dispensas de licitação em razão do baixo valor, a Administração Pública deve, preferencialmente, divulgar aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo selecionar a proposta mais vantajosa.

Conforme relatório de pesquisa de preços que instrui os autos, verifica-se que o menor valor orçado para contratação de empresa para prestação do serviço foi no montante de R\$ 60.295,00 (sessenta mil duzentos e noventa e cinco reais), cujo valor se enquadra no limite legal que autoriza a contratação direta **por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

A solução abrange desde o planejamento e definição dos padrões visuais dos trajes até a sua confecção, entrega e manutenção preventiva, quando aplicável. A empresa contratada deverá fornecer peças confeccionadas com materiais de alta qualidade, observando critérios de durabilidade, conforto, padronização e adequação às atividades desempenhadas pelos servidores.

Os trajes deverão respeitar as diretrizes de apresentação institucional, garantindo alinhamento estético e formalidade compatíveis com a imagem da Câmara Municipal de Marabá. Após o fornecimento, os itens integrarão o patrimônio da Câmara, assegurando o uso contínuo e racional dos recursos públicos.

Segue abaixo a especificação detalhada dos itens a serem fornecidos pela empresa contratada:

- Trajes do Departamento de Cerimonial: conjuntos formais adequados a eventos oficiais, sessões solenes, recepções de autoridades e solenidades institucionais, contemplando peças como ternos, blazers, camisas sociais, calças sociais, saias e vestidos padronizados.
- Trajes do Departamento de Comunicação: conjuntos adequados às atividades de cobertura jornalística, transmissões oficiais e contato com o público, com cortes modernos, confortáveis e funcionais, priorizando tecidos de qualidade, cores padronizadas e identidade visual unificada.



- Acessórios complementares: gravatas, lenços, cintos ou outros itens necessários para garantir a padronização e harmonia estética do uniforme, respeitando as diretrizes previamente definidas pela Câmara.

A empresa deverá, ainda, garantir:

- Fornecimento em tamanhos diversos, atendendo à necessidade de todos os servidores;
- Ajustes de modelagem, quando necessários, para assegurar conforto e caimento adequado;
- Prazo de entrega compatível com as demandas do órgão;
- Garantia contra defeitos de fabricação, com substituição das peças quando identificados problemas de qualidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o fornecimento de trajes padronizados para os servidores dos Departamentos de Cerimonial e Comunicação da Câmara Municipal de Marabá, incluindo todos os itens necessários para a apresentação formal e institucional, em conformidade com as diretrizes previamente estabelecidas. O fornecimento contemplará a entrega de peças novas, devidamente ajustadas, com garantia de qualidade e durabilidade, que integrarão o patrimônio da Câmara Municipal após a entrega.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos Técnicos:

- Possuir experiência comprovada no fornecimento de trajes formais e institucionais;
- Disponibilizar equipe técnica especializada em confecção e ajustes de roupas, capaz de atender às demandas específicas de caimento e padronização;
- Utilizar materiais de alta qualidade, resistentes e confortáveis, adequados ao uso prolongado em ambientes internos e externos;
- Garantir acabamento estético compatível com a formalidade exigida em eventos oficiais e atividades de comunicação;
- Responsabilizar-se pela integridade e conformidade dos trajes fornecidos, promovendo substituição em caso de defeitos de fabricação ou inadequação.

Execução e Manutenção:

- Realizar a entrega de todos os trajes no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Marabá;
- Disponibilizar opções de tamanhos diversos para atender a todos os servidores dos Departamentos de Cerimonial e Comunicação;
- Efetuar ajustes de modelagem e adequação de medidas, quando necessários, sem custos adicionais para a Administração;
- Fornecer orientações de conservação, higienização e uso adequado dos trajes;
- Garantir atendimento imediato em caso de necessidade de troca ou substituição de peças defeituosas.



Requisitos de Sustentabilidade:

- Priorizar o uso de tecidos de origem sustentável, quando tecnicamente viável, bem como materiais que garantam maior durabilidade e reduzam a necessidade de reposições frequentes;
- Evitar o uso de materiais de baixa qualidade ou de vida útil reduzida, que resultem em desperdício de recursos públicos;
- Adotar práticas de descarte adequado de resíduos têxteis e sobras de produção, observando a legislação ambiental vigente;
- Promover, sempre que possível, soluções que contribuam para a eficiência no ciclo de vida útil dos trajes fornecidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A execução do contrato a ser firmado, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, na forma da Lei Federal n. 14.133/2021 com suas alterações posteriores;

A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela empresa.

A empresa contratada deverá seguir as normas internas da Câmara Municipal de Marabá durante todo o período de execução dos serviços, bem como atender às exigências e solicitações técnicas do Departamento de Cerimonial da Câmara Municipal de Marabá, bem como do fiscal do contrato designado pela Administração Pública, sempre visando a melhor execução do objeto contratual.

6. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A contratação será realizada por **dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, tendo em vista que o valor orçado da contratação se enquadra no limite legal que autoriza a contratação direta por dispensa em razão do baixo valor.

6.2 Para garantir a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a seleção da empresa prestadora de serviços observará os seguintes critérios e procedimentos:

a) Será realizada **pesquisa de preços de mercado**, por meio de consulta no **banco de preços e cotação direta com no mínimo, três fornecedores**, considerando propostas formais enviadas por e-mail por empresas que atuam no ramo;

b) A pesquisa de preços por meio de cotação direta com fornecedores, ainda que seja medida excepcional, justifica-se no caso em análise diante da natureza do objeto a ser contratado. Considerando que se trata do fornecimento de trajes institucionais para os servidores dos Departamentos de Cerimonial e Comunicação da Câmara Municipal de Marabá, deve-se levar em conta que eventual contratação de empresas de outras localidades poderia não ser economicamente vantajosa para a Administração Pública, em razão da incidência de custos adicionais com frete e logística de transporte das peças até a cidade de Marabá.

Por estes motivos, justifica-se que a pesquisa de preços seja realizada, preferencialmente, por meio de consulta direta junto a fornecedores locais da cidade de Marabá-PA, assegurando economicidade, celeridade na entrega, possibilidade de ajustes e substituições imediatas, além do fortalecimento do comércio regional.

c) A escolha do fornecedor levará em conta, além do **menor preço orçado**, critérios de **qualificação técnica**;

c) O fornecedor selecionado deverá apresentar toda a documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 para fins de habilitação, comprovando sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como ausência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público.



7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato terá a duração necessária para a execução dos serviços nele descritos, compreendendo o período de 20 de outubro de 2025 a 05 de janeiro de 2026.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o(s) serviço(s) discriminado(s) neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços;
- c) Prestar os serviços de forma metódica, primando pela sua qualidade;
- d) Comunicar de imediato à Câmara Municipal de Marabá qualquer problema constatado durante a realização dos serviços;

8.2 A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, através de empregado designado para este fim, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução dos serviços, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
- c) Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS:

9.1 As propostas de preços deverão constar:

- a) Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço e telefone da empresa proponente.
- b) Prazo de validade da proposta;
- c) A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços solicitados pela Câmara Municipal de Marabá, com preço unitário e total dos serviços constantes deste Termo de Referência.

10. DAS REGULARIDADES FISCAL, TRABALHISTA, FUNCIONAL E TÉCNICA:

10.1. A empresa contratada deverá apresentar as seguintes certidões:

- a) Certidão negativa de débitos no âmbito federais e a dívida ativa da união;
- b) Certidão negativa de débitos no âmbito Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos no âmbito Municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão de regularidade trabalhista.

11. DO PARECER JURÍDICO:

11.1 Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da contratação do serviço.

12. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

12.1 Todos os atos praticados deverão ser anexados no processo respectivo.

13. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA:

13.1 As propostas deverão ser enviadas para o e-mail cpl@maraba.pa.leg.br em até 03 (três) dias úteis.



14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas;
- b) As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Será julgada vencedora a proposta que ofertar o menor preço e cumprir os pré-requisitos do presente TR, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

15. RESULTADO:

15.1 Após a avaliação, a Câmara Municipal de Marabá chegará ao resultado e comunicará a parte interessada.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

16.1 Foi estimado o valor de R\$ 62.295,00 (sessenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais) para a contratação do presente objeto, conforme relatório de pesquisa de preços e respectivos orçamentos que constam nos autos.

17. DOS PRAZOS:

17.1 O prazo de vigência do contrato será conforme estabelecido no item 07 deste TR e obedecerá aos créditos orçamentários do exercício financeiro em que forem firmados com validade e eficácia legal após a data de emissão do empenho.

17.2 O prazo de início da execução do serviço objeto desta contratação será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços, emitida pela Câmara Municipal de Marabá/PA.

18. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1. Ao final da execução dos serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho;
- d) Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

18.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados, original ou em fotocópia, ao Departamento Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, de forma física, ou através do email: financeiro@maraba.pa.leg.br, para fins de liquidação e encaminhamento para pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do fornecedor, até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

18.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara



Municipal de Marabá entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow 1 = (6/100)/365 \Rightarrow 1 = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.5 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A Câmara Municipal de Marabá designará um servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados:

19.2 O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da execução do serviço contratado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo os servidores designados sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a contratada, bem como encaminhar providências referentes à regularização das pendências da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e na regularização das medições e relatórios efetuados pela Fiscalização no fornecimento;

19.3 O servidor do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da CONTRATANTE não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da CONTRATADA.

19.4 As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização designados pela Câmara Municipal de Marabá, deverão ser solicitadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01.031.0003.2.001. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Marabá-Pará, 1 de outubro de 2025.

João Carlos Gava Junior
Membro da Comissão de Contratação